MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.695, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A GESTÃO DO EVENTO OKTOBERFEST 2014, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ASSEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a conceder a gestão do evento Oktoberfest 2014 para a ASSEMAR – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2° – A concessão de que trata esta Lei será regida pelas seguintes situações:

I - Coordenação geral do evento pela ASSEMAR;

II - Apoio logístico em forma de parceria com as Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Administração e Gabinete;

III – O Município concederá apoio em forma de parceria ao evento, contratando os serviços de limpeza e sonorização para a realização da Oktoberfest 2014, com recursos oriundos do orçamento municipal vigente.

IV – Fica ao encargo do município a cobertura de eventual prejuízo do evento, ocasionado de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

V – Haverá a concessão de uso do Parque de Exposições Álvaro Dias, sem custos para os organizadores, com a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades definidas na Programação Oficial da Oktoberfest 2014.

VI – A Assemar deverá apresentar relatório final com demonstrativos de despesas e arrecadação, conforme Plano de Atividades apresentado à Prefeitura Municipal.

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

LAIR JOSÉ BERSCH
Secretário Municipal de Gabinete